PROJETO DE LEI Nº 003/22, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação área destinada a regularização de Rua, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE GETÚLIO VARGAS – CRESOL GETÚLIO VARGAS – CNPJ n° 05.241.145/0001-06, área destinada a regularização de Rua atualmente sem denominação, com a seguinte descrição:

UM TERRENO URBANO, destinado a **RUA PÚBLICA**, constituído por parte do lote urbano número dezoito (18), situado na quadra número nove (09), com área superficial de 371,20 m² (Trezentos e setenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), no município de Floriano Peixoto/RS, nesta Comarca, sem benfeitorias, no quarteirão irregular formado pelas Ruas Jacob Coltro, Amalha Dal Soglio, Elias Giaretta, Bronislau Polito, Luis Malacarne e Avenida Alfredo Johannes Dücker, distante a 108,00 metros da esquina formada pela Rua Jacob Coltro com a Rua Amalia Dal Soglio, terreno com as seguintes confrontações e medidas:

ao NORTE: onde mede 64,00 metros com parte do mesmo lote número dezoito (18);

ao SUL: em igual medida de 64,00 metros com o lote número dezessete (17);

ao LESTE: onde mede e faz frente 5,80 metros com a Rua Jacob Coltro;

ao OESTE: onde mede 5,80 metros com o lote número dezesseis (16).

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será desmembrado de um Terreno Urbano com área de 777,74m², localizado na Rua Jacob Coltro, n° 1.049 – Parte dos Lotes 17 e 18, Quadra 09, Bairro Centro, no Município de Floriano Peixoto – RS, o qual se encontra matriculado sob o n° 20.588, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas – RS.

Parágrafo Único - O Croqui de Desmembramento e o Memorial Descritivo da área a ser recebida por doação faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A doação da área descrita no artigo 1º está condicionada ao encargo de manutenção e melhoria do sistema viário e de esgotamento pluvial e sanitário existente no local.

Art. 4º - As despesas referentes à escrituração e registro das áreas recebidas através de doação ficarão a cargo do Município de Floriano Peixoto - RS.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos onze dias do mês de janeiro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 003/2022, que trata de autorização para que o Município possa receber em doação uma área de terras, destinada a regularização de Rua Pública – Sem Denominação existente há muitos anos e absolutamente consolidada, a qual se encontra localizada ao lado da CRESOL Municipal, permitindo que o Município possa realizar investimentos no local, com o objetivo de qualificar o sistema viário municipal.

ASSIM, pela importância, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos onze dias do mês de janeiro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.